

GPRO nº: 2586/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de permitir o pagamento da taxa de inscrição da equipe de ciclismo MTB da Secretaria de Esporte e Lazer de Lorena (SEL/FADENP-Lorena), com (02) dois atletas, no valor total de R\$.00,00 (mil e reais), em depósito bancário, para o evento Circuito Desafio Rural MTB – 2024, disputado nas cidades da região (03 etapas – ver em anexo o calendário completo do evento), no ano de 2024. Sendo que a equipe vai participar a partir da segunda etapa do circuito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor SubTotal
Taxa de inscrição da equipe com 02 (dois) atletas de ciclismo MTB	03 (três) Etapas do Circuito Desafio Rural MTB – 2024	03	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
			Total	R\$ 1.020,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, os riscos e demais motivações circunstanciadas constam do Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco, apêndices deste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O evento acontecerá no(s) dia(s): **para o evento Circuito Desafio Rural MTB – 2024, disputado nas cidades da região (03 etapas – ver em anexo o calendário completo do evento), no ano de 2024. Sendo que a equipe vai participar a partir da segunda etapa do circuito.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8

6.2 A Contratada emitirá boleto idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento do valor total, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

6.3 Fica a Contratada obrigado a devolver, com correção monetária, pela mesma taxa de compensação financeira previsto no contrato aplicado para o atraso administrativo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto ou, no caso de inexecução parcial, o valor relativo à parcela não-executada do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.5 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **dia: 07/05/2024**.

6.6 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **ficha 242 – 02.01.15/27.813.0025.2044/01/3.390.39.00**

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR.

9.1. As exigências de qualificação e as sanções são as usuais previstas em *checklist* aprovado pela Procuradoria.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do **Decreto Municipal nº 7.905/23**.

Lorena, 08 de abril de 2024.



Marco Aurélio dos Reis Fernandes
Secretário de Esporte e Lazer

9